



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**Divisão de Urbanismo Planeamento e Reabilitação Urbana**  
**AVISO**

Nos termos do art.º 77.º e dos n.ºs 1 e 4 do art.º 78.º Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que esta Câmara Municipal, emitiu hoje, o aditamento ao alvará de licença de loteamento n.º 1/2004, de 27 de fevereiro, em nome da Firma Cegonhas do Arunca – Empreendimentos Imobiliários, S.A., pessoa colectiva n.º 503 174 521, com sede no Largo Rafael Bordalo Pinheiro, n.º 16, Chiado, Lisboa, dos prédios sitos em Várzea (limite de Pombal); Várzea e Várzeas, freguesia e concelho de Pombal.

A alteração à licença da operação de loteamento, foi aprovada, por unanimidade, por deliberação desta Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 12 de março do corrente ano e traduz-se na unificação do lote 5 com o lote 6, (incluindo o “acesso 5”), com a área de 97,5 m<sup>2</sup>, integrado no domínio privado do município, resultando um novo lote 5, com a área total de 1.359,15 m<sup>2</sup>, passando o mesmo ter a seguintes características:

<b>Lote</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Área de Impl. (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área de Const. (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Nº de Pisos Ac. cota soleira</b>	<b>Nº de Pisos Ab. cota soleira</b>	<b>Nº Unidades Ocupação</b>
<b>Lote 5</b>	<b>1359,15</b>	<b>Habitação coletiva</b>	<b>1359,15</b>	<b>5883,15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>44</b>

Por força da inclusão da área do “acesso 5” no referido lote, a área cedida para infraestruturas viárias e pedonais (arruamentos e acessos), passa a ser de 7.397,15 m<sup>2</sup>.

A alteração efetuada cumpre a 1.ª Revisão do PDM-Pombal, na sua versão atual e mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana.

Paços do Município de Pombal, 08 de abril de 2021

**O Presidente da Câmara,**

**(Diogo Alves Mateus – Dr.)**